



## EDITAL Nº 86/2022

**ANTÓNIO RUI DE SOUSA GODINHO SAMPAIO, Presidente da Câmara Municipal de Góis**, torna público, que no Edital nº 85/2022, datado de 14.09.2022, onde constam as deliberações com eficácia externa tomadas na reunião de Câmara de 13.09.22, foi constatado um erro na deliberação do assunto: **REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GÓIS**.

Assim, e como adenda ao Edital nº 85/2022, datado de 14.09.2022, consigna-se que, **onde se lê**, “**9. REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GÓIS** –Deliberado, por unanimidade: 1. Iniciar o procedimento do regulamento de benefícios fiscais do município de Góis; 2. Publique a deliberação na *Internet*, no sítio institucional, com a data em que se iniciou o procedimento e o seu objeto; 3. Forma como se pode processar a constituição de interessados e a apresentação de contributos, o que propomos seja feito através da indicação de um endereço de correio eletrónico, para o qual possam ser enviados contributos para a elaboração do regulamento; 4. Estabelecer um prazo durante o qual tal pode ter lugar, a partir da data da publicitação, que propomos de dez dias úteis; 5. Após esta fase serão recolhidos e analisados os eventuais contributos existentes, analisados e presentes ao órgão executivo municipal, já com um projeto de regulamento, acompanhados de uma nota justificativa a nível jurídico e financeiro, sendo que este deve incluir uma ponderação dos custos e benefícios das medidas projetadas, para discussão e aprovação; 6. Posterior publicação em Diário da República, 2.º série, que submete o projeto de regulamento num prazo não inferior a 30 (trinta) dias úteis a audiência dos interessados; . A versão final será presente à reunião de Câmara Municipal, a qual, nos termos da alínea k) n.º 1 do artigo 33.º conjugado com a alínea g) n.º 1 do artigo 24.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual o submete à aprovação da Assembleia Municipal, **deve-se ler**, **9. REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GÓIS** – Deliberado, por unanimidade, remeter o Regulamento ao órgão deliberativo para aprovação, de acordo com o estipulado na alínea ccc) do nº1 do artigo



33º e na alínea g) do nº 1 do artigo 25º, ambos do Anexo I da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, alterada pelas Leis nºs 25/2015, de 30 de março, 69/2015, de 16 de julho, 7-A/2016, de 30 de março, 42/2016, de 28 de dezembro, 50/2021, de 16 de agosto e 66/2020, de 4 de novembro.

O presente edital irá ser afixado nos lugares públicos habituais.

Paços do Concelho de Góis, 16 de setembro de 2022

O Presidente da Câmara

---

(António Rui de Sousa Godinho Sampaio)